SICAD

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DA COMISSÃO PARA A DISSUASÃO DA TOXICODEPENDÊNCIA DE LISBOA**

**ATA NÚMERO UM**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, pelas onze horas, reuniu na Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa, adiante designado por CDT de Lisboa, o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa e não ocupados do mapa de pessoal da referida CDT autorizado por despacho de 22-11-2019 do Sr.º Diretor-geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, Dr.º João Castelo-Branco Goulão.----------

Estiveram presentes os seguintes elementos do Júri: o Presidente Licenciado Vasco José Diniz Gomes, Presidente da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa; e os Vogais Efetivos: Licenciada Carla Cristina Valente Silva Joaquim, Técnica Superior da carreira/categoria de Técnica Superior da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Mestre Nuno Miguel Carapinha Terenas, Técnico Superior da carreira/categoria de Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.----------

Foi escolhido para secretariar o presente Júri o vogal efetivo - Mestre Nuno Miguel Carapinha Terenas.----------

Foi aberta a reunião pelo Presidente, tendo o júri aprovado a seguinte ordem de trabalhos: ------

**1. Métodos de seleção aplicáveis; ----------**

**2. Valoração atribuída aos métodos de seleção; ----------**

**3. Fórmula de classificação final aplicável aos candidatos; ----------**

**4. Critérios de desempate; ----------**

**5. Ordenação final dos candidatos. ----------**

Sobre a ordem de trabalhos assim definida, deliberaram os membros do Júri, por unanimidade, o seguinte: ----------

**1. Métodos de seleção aplicáveis** – Atentos à urgência do presente procedimento concursal comum circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído os candidatos realizarão, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, um único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou avaliação curricular (AC), e como método de seleção facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção (EPS).----------

**2. Valoração atribuída aos métodos de seleção** – O júri determinou as valorações a atribuir a cada um dos métodos de seleção, bem como a ponderação final atribuída aos candidatos.-------
Assim:----------

**Prova de Conhecimentos (PC):** o júri deliberou atribuir uma ponderação de 70% a este método de seleção obrigatório, o qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento de língua portuguesa.----------

**A Prova de Conhecimentos** é de natureza teórica reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada e não comentada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da prova. Tem a duração de 90 minutos e será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.----------

Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se as seguintes temáticas e bibliografia:
**Temáticas:** Lei Orgânica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências; Código de Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Trabalho; Constituição da República Portuguesa; Regime de organização e funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência; Regime Jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; Rede de Referenciação/ Articulação no âmbito dos Comportamentos Aditivos e das Dependências; Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências (PNRCAD) 2013-20; Linhas de Orientação para a Intervenção em Dissuasão - LOID (SICAD).----------

**Legislação e Bibliografia**: Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de janeiro – aprova a orgânica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - aprova o novo Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, aprova o Código do Trabalho; Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto – aprova a Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – aprova o Regime da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência; Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro - Regime Jurídico aplicável ao Consumo de Estupefacientes e substâncias psicotrópicas; Rede de Referenciação/ Articulação no âmbito dos Comportamentos Aditivos e das Dependências; Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências (PNRCAD) 2013-2020; Linhas de Orientação para a Intervenção em Dissuasão - LOID (SICAD).----------

---

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada até à data da realização da prova de conhecimentos.----------

---

**Avaliação Curricular (AC)**: O júri deliberou atribuir uma ponderação de 70% a este método de seleção obrigatório o qual visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD).----------

---

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho e expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar nos seguintes parâmetros.----------

---

(HA x 0,1) + (EP x 0,4) + (FP x 0,3) + (AD x 0,2); em que, HA – Habilitações Académicas (será ponderado o nível habilitacional detido); EP – Experiência Profissional (é considerada apenas a experiência profissional no âmbito das áreas/funções caracterizadoras do posto de trabalho); FP – Formação Profissional (apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher); e AD – Avaliação de Desempenho referente aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. ----------

---

No caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar será atribuída uma avaliação final de desempenho positivo com expressão quantitativa de 3,00 (correspondendo a 12 valores) de acordo com o SIADAP (Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública).----------

---

**Entrevista de Seleção Profissional (EPS)** o júri deliberou atribuir uma ponderação de 30% a este método de seleção facultativos ou complementares, visando avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar:----------

---

1. Aspetos da Personalidade;----------
2. Percurso Profissional;----------
3. Motivação e Conhecimentos;----------
4. Nível de Oralidade e Diretividade----------

---

A nota final da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:----------

$$EPS = \frac{P1 + P2 + P3 + P4}{4}$$

Em que: ----------

P1 = Parâmetro 1----------

P2 = Parâmetro 2----------

P3 = Parâmetro 3----------

P4 = Parâmetro 4----------

---

Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção.----------

---

**3. Fórmula de classificação final aplicável aos candidatos:** A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, são adoptadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método de seleção, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:----------

---

PC x 70% + EPS x 30% (Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º LTFP, aprovado pela Lei n.º35/2014, de 20/06.----------

---

AC x 70% + EPS x 30% (Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 ----------

---

Foram elaboradas as grelhas de apresentação de candidatura (anexo I), de análise de candidatura (anexo II) de avaliação curricular (anexo III), entrevista profissional de seleção (anexo IV) e classificação final (anexo V) para efeitos de ponderação e classificação dos candidatos, e que fazem parte integrante desta ata.----------

---

**4. Critérios de desempate**: Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. ----------

---

**5. Ordenação final dos candidatos:** Aplicados os procedimentos acima referidos, a ordenação final dos candidatos será expressa numa lista unitária ordenada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores pelos diferentes candidatos, com menção dos critérios de desempate no caso de serem aplicados. ----------

---

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a sessão pelas doze horas da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada, se acha conforme, pelo que segue assinada pelos membros do júri presentes. ----------

Presidente: _____

1.º Vogal Efetivo: _____

2.º Vogal Efetivo: _____

SICAD

## *ANEXO I*

## *GRELHA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS*

| Nome do candidato | Documentos Anexos à candidatura | | | | | | | Candidatura | | | Obs |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Curriculum Vitae | | Cert. Habilitações | Formação | Decl. Serviço atualizada e autenticada | Decl. de atividades | ... | | | | |
| | Ass. | S/Ass. | | | | | | Cond. | Aceite | Não aceite | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

SICAD

## *ANEXO II*

## *GRELHA DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS*

| Nome do candidato | Req. Art.º 17.º da LGTFP | Habilitações Literárias | Data de nascimento | Rel.Jurídica de Emprego | Carreira/ Categoria | Organismo onde exerce funções | Residência | Tel. | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

SICAD

***ANEXO III***

***GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR***

| **Nome do candidato:** |
|---|

**Habilitações Académicas (HA)**

| **Graus Académicos** | **Valores** | **Classificação** |
|---|---|---|
| Licenciatura | 14 | |
| Mestrado | 16 | |
| Doutoramento | 20 | |

Só será considerada a habilitação mais elevada.

**Experiência Profissional (EP)**

a) Assegurar o normal desenvolvimento dos processos, realizando atempadamente as diligências que lhe forem determinadas;
b) Consultar o registo central instituído pelo artigo 6.º da Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro;
c) Realizar entrevistas preliminares, para eventual avaliação psicossocial dos indiciados, diligenciando em ordem ao conhecimento preliminar das suas personalidades e trajetórias de vida;
d) Prestar apoio técnico na escolha das sanções;
e) Emitir pareceres e efetuar relatórios;
f) Assegurar o encaminhamento dos consumidores para as entidades competentes (de saúde, cariz social ou outras);
g) Acompanhar os consumidores nos casos de suspensão provisória do processo, de suspensão da determinação da sanção e de suspensão da execução da sanção, designadamente em caso de aceitação de tratamento voluntário, sem prejuízo das funções próprias dos serviços de tratamento, e quando a sanção aplicada recair em medida alternativa à coima, em especial, a prestação de serviços gratuitos a favor da comunidade;
h) Recolher informação sobre a continuidade do tratamento, se este tiver sido aceite no âmbito de um processo e sobre a existência ou não de reincidência;
i) Informar sobre o termo do período de suspensão do processo, de suspensão da determinação da sanção, ou de suspensão da execução da sanção, para efeitos de arquivamento ou extinção do processo, ou extinção da sanção;
j) Manter o arquivo de processos de contraordenação;
k) Articular com entidades de saúde, cariz social ou outras e criar parcerias.

| Funções | Valores | Classificação |
|---|---|---|
| Funções exercidas nas 4 áreas consideradas relevantes para a função. | 20 | |
| Funções exercidas em 3 áreas consideradas relevantes para a função. | 16 | |
| Funções exercidas em 2 áreas consideradas relevantes para a função | 12 | |
| Funções exercidas em 1 área considerada relevante para a função | 10 | |
| Funções exercidas em 0 área considerada relevante para a função | 6 | |
| Não exercício de funções nas áreas consideradas relevantes para a função. | 3 | |
| **Total** | | |

**Formação Profissional (FP)**

| Formação | Valores | Classificação |
|---|---|---|
| ≥ 150 horas | 20 | |
| De 50 a 149 horas | 17 | |
| Até 49 horas | 10 | |
| Nenhuma formação | 0 | |
| **Total** | | |

1. É considerada apenas a formação no âmbito das áreas/funções caracterizadoras do posto de trabalho.
2. Apenas serão valorados congressos, jornadas, simpósios, palestras, workshops, ateliers e cursos de formação, pós-graduações em áreas relevantes para a função.
3. Os cursos serão classificados globalmente, pelo somatório da duração de horas expressas nos certificados. No caso de não existir qualquer referência no certificado ao número de horas, será efetuada a contagem pelo número de dias, fazendo corresponder a cada dia, 6 (seis) horas de formação. Se não existir também número de dias de formação definidos, nem qualquer data indicativa do seu início e términus, considerar-se-á 6 (seis) horas de formação por cada curso certificado.
4. Se a formação for na área da toxicodependência será acrescido um ponto adicional à referida formação.
5. Se o/a candidato não apresentar nenhuma formação ser-lhe à dada a valoração de zero.

**Avaliação de Desempenho (AD)**

$$AD = \frac{(\quad + \quad + \quad)}{3}$$

Serão consideradas as avaliações de desempenho relativa aos últimos 3 anos, desprezando as casas decimais sendo pontuado 20 para o Excelente, 16 para o Relevante, 12 para o Adequado

e 3 para o Inadequado. No caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar será atribuída uma avaliação final de desempenho positivo com expressão quantitativa de 3,00 (correspondendo a 12 valores) de acordo com o SIADAP (Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública).

**Classificação Final da Avaliação Curricular (AC)**

**AC = (HA x 0,1) + (EP x 0,4) + (FP x 0,3) + (AD x 0,2)**

**AC = (  +  +  +  )**

**AC =  valores**

Lisboa,

Presidente:

1.º Vogal Efetivo:

2.º Vogal Efetivo:

SICAD

## *ANEXO IV*

## *GRELHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO*

| **Nome do candidato:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Parâmetros** | **Presidente de Júri** | **1.º Vogal efetivo** | **2.º Vogal efetivo** | **Resultado da votação** |
| **Parâmetro 1: Aspetos de Personalidade** | | | | |
| Perguntas: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **Parâmetro 2: Percurso Profissional** | | | | |
| Perguntas: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **Parâmetro 3: Motivação e Conhecimentos** | | | | |
| Perguntas: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **Parâmetro 4: Nível de Oralidade e Diretividade** | | | | |

SICAD

## *ANEXO IV*

## *GRELHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO*

| **Nome do candidato:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Parâmetros** | **Presidente de júri** | **1.º Vogal efetivo** | **2.º Vogal efetivo** | **Resultado da votação** |
| **Parâmetro 1: Aspetos de Personalidade** | | | | |
| | | | | 0,00 |
| **Parâmetro 2: Percurso Profissional** | | | | |
| | | | | 0,00 |
| **Parâmetro 3: Motivação e Conhecimentos** | | | | |
| | | | | 0,00 |
| | | | | |
| **Parâmetro 4: Nível de Oralidade e Diretividade** | | | | 0 |
| | | | | |
| **Total Média** | | | | **0,00** |
| **Total** | | | | |

SICAD

***ANEXO V***

***GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL***

| **Nome do candidato:** |
|---|

**Avaliação Curricular (AC) / Prova de Conhecimentos (PC)**

Valoração atribuída –

Fator de ponderação – 70%

..... valores x 70% = ..... valores

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**

Valoração atribuída –

Fator de ponderação – 30%

..... valores x 30% = ..... valores

**CF = ..... + ..... = valores**

**CF = valores**

Lisboa,

Presidente:

1.º Vogal Efetivo:

2.º Vogal Efetivo: